

Souza

Acta da Primeira
Assembleia Geral

Nos vinte e seis dias do mez de Janeiro de mil novecentos e trinta, nesta cidade, a Praça da Republica n.º 28, compareceram os abaixo assignados, socios da Associação Athletica das Palmeiras e do Clube Athletico Paulistano, para o fim especial de fundarem um novo clube que representasse condignamente a Cidade de São Paulo em competições esportivas.

A convite dos presentes, assumiu a presidencia da assembleia o Sr. João Oliveira de Barros, que convidou para secretario o Sr. Luiz F. Amaral.

Em seguida, passou-se a leitura dos estatutos, que vão adiante transcriptos e que, depois de discutidos, foram unanimemente approvados.

Procedeu-se a eleição da primeira directoria, que, por proposta do Sr. Firmiano de Moraes Pinto Filho, foi acclamada com os seguintes nomes:

Presidente: Dr. Edgard de Souza
1.º Vice-Presidente: Dr. Alberto Hugo de Oliveira Caldas
2.º Vice-Presidente: Dr. Gastão Rachou
3.º Vice-Presidente: Dr. Benedicto Montenegro
1.º Secretario: Sr. Luiz Oliveira de Barros
2.º Secretario: Dr. José Martins Costa
1.º Thesoureiro: Sr. João B. da Cunha Bueno
2.º Thesoureiro: Dr. Caio Luis Pereira de Sousa
Conselho Fiscal: Sr. Samuel Toledo Filho
Sr. Neiro Nogueira Barbosa
Dr. Raphael Salles Sampaio
Supplentes: Dr. Gabriel de Rezende Filho
Sr. Caio da Silva Ramos
Sr. Plinio da Silva Prado

Por proposta do Sr. Clodoaldo Caldeira, foram, em seguida, acclamados para presidente e membros do Conselho Deliberativo os seguintes nomes:


Presidente: Dr. Julio Mesquita Filho
 Membros: Sr. Nêro Azeiteira Barbosa
 Dr. Gastão Rachou
 + Dr. Alberto Hugo de Oliveira Caldas
 Sr. Augusto de Castro Leite
 + Dr. Luiz Augusto Pereira de Queiroz
 Sr. Marcello Paes de Barros
 + Sr. Luiz Marcondes de Moura
 Dr. Leonel Benedites de Rezende
 Dr. Aristosto Ferraz
 Dr. Sergio Meira
 Sr. Rubens de Moraes Salles
 Dr. Arnaldo Alves da Motta
 Dr. Manoel Carlos Acranha
 Sr. Mario da Cunha Bueno
 Dr. Luiz Fernando do Amaral
 Sr. Firmiano de Moraes Pinto Filho
 Sr. João Oliveira de Barros

O Sr. Presidente convidou a Directoria eleita a tomar posse de seus respectivos cargos.

Assumindo a presidencia, o Sr. Dr. Edgard de Souza agradeceu em seu nome e no de seus companheiros de Directoria, a prova de confiança promettendo tudo fazer pelo engrandecimento da nova entidade esportiva.

Nada mais havendo a tratar, pelo Sr. Presidente foi encerrada a sessão, da qual eu, secretario, lavrei a presente acta, que vai assignada pelo Sr. Presidente, por mim e demais presentes.

(a a)


 Edgard de Souza
 Alberto Castro
 João Azeiteira
 J. S. M. Monteiro
 Joell Martins Costa

Luiza

- João B. do Am. da Ruim
- Carolina Ribeiro
- ~~João Ribeiro~~
- James Toledo
- João Ribeiro
- Paulo de Barros
- Clotilde Calderin
- Luiz F. de Almeida
- João da Cunha Ribeiro Netto
- Georgette Ribeiro de Almeida
- Mortuário Sante
- Duque de Camargo Bueno
- Luiz de Carvalho
- João da Silva
- Luiz N. Barbosa
- Augusto Leite
- Luiz de Almeida
- Alcides Ribeiro
- Luiz Fernandes de Almeida
- Marcello Paes de Barros

Estátutos do São Paulo Futebol Clube aprovados na presente Assembleia Geral:-

Capitulo I

Art. 1º:- O "São Paulo Futebol Clube" é uma instituição fundada pelos sócios apaixonados do esporte de futebol do Club Athletico Paulistano e pela Associação Athletica Palmeiras, destinada a proporcionar aos seus sócios a pratica de todas as modalidades de esporte.

Art. 2º:- A sua sede e fóro são na cidade de São Paulo.

Capitulo II. Dos Sócios

Art. 3º:- O Clube compor-se-á de numero illimitado

4

tado de socios, de ambos os sexos, dividindo-se estes em quatro categorias: Benemeritos, Honorarios, Reunidos e Contribuintes.

Art.º 4º:- Serão socios Benemeritos ou Honorarios, os que a juizo da Assembleia Geral, tiverem prestado ao Clube serviços relevantes, ad referendum do Conselho Deliberativo.

Paragraphe 1º:- Serão Reunidos, os socios que pagarem dois contos de reis no minimo, de uma só vez.

Paragraphe 2º:- Tambem poderão ser incluídos na classe dos reunidos, os socios praticantes de qualquer esporte, que, a juizo da Directoria se distinguirem nas competições que tomarem parte pelo Clube.

Art.º 5º:- Os socios contribuintes dividir-se-ão em duas classes: Classe A e Classe B.

Art.º 6º:- Aos socios benemeritos, honorarios, reunidos e aos contribuintes da classe A, será permitido que as suas familias frequentem o Clube.

Paragraphe 1º:- Entende-se por familia de socio, quando este for casado, sua mulher, filhas solteiras e filhas menores de dezesseis annos.

Paragraphe 2º:- Entende-se por familia de socio, quando este for viuvo, suas filhas solteiras e filhos menores de dezesseis annos.

Paragraphe 3º:- Entende-se por familia de socio solteiro, sua mãe, irmãs solteiras e irmãos menores de dezesseis annos.

Art.º 7º:- Poderá o socio contribuinte da Classe B, passar para a Classe A, mediante o pagamento da differença de jria e da annuidade.

Art.º 8º:- Serão socios extranumerarios isentos do pagamento da jria e da annuidade, os socios componentes dos quadros sociais de qualquer ramo de esporte, enquanto prestarem o seu concurso ao Clube.

Parag. unico:- Os socios extranumerarios poderão tornar-se contribuintes.

Luz

Art. 9º:- Os socios benemeritos, honorarios e reunidos são isentados do pagamento da joia e annuidade.

Art. 10º:- Os socios contribuintes, pagarão:

a) - os inscriptos da Classe A; a joia de Rs 200\$000 duzentos mil reis e a annuidade de Rs: 180\$000 cento e oitenta mil reis.

b) - os inscriptos da Classe B, a joia de Rs: 100\$000 cem mil reis e a annuidade de Rs: 120\$000 cento e vinte mil reis.

c) - as annuidades serão pagas trimestralmente, ficando facultado aos socios que quizerem, effectuar o pagamento integral mediante o desconto de 10% dez por cento.

d) - tanto a joia como a annuidade poderão ser alteradas pela Directoria, ad referendum do Conselho Deliberativo

Art. 11º

As annuidades devidas pelos socios contribuintes da Classe A e B, serão pagas até o dia 30 trinta de Março, quando se tratar de pessoa que já faça parte do quadro social, ou no prazo de 30 trinta dias, a contar da data da admissão, tratando-se de socios novos. Se a admissão se verificar depois do mez de Janeiro, a annuidade soffrerá um desconto correspondente aos mezes já decorridos, excluindo o mez da admissão, se esta se tiver verificado depois do dia vinte 20.

Art. 12º:-

A joia devida pelo socio, por occasião da sua admissão, será paga conjuntamente com a primeira annuidade.

Art. 13º

A admissão dos socios será feita por meio de propostas assignadas por dois socios effectivos e pelo candidato. Essas propostas serão affixadas

na sede social, durante 8 oitô dias e, findo este prazo, sujeitas a decisão da Directoria.

Paragraphe 1^o Durante oito dias, qualquer socio poderá representar a Directoria contra a admissão do proposto, ficando a critério da Directoria a admissão ou não.

Paragraphe 2^o Quando o candidato tiver menos de 18 annos de idade, a proposta deverá ser acompanhada de autorização de seu pai ou tutor.

Paragraphe 3^o No caso da rejeição de uma proposta, poderá ella ser renovada, depois de decorrido um anno.

Paragraphe 4^o Aceita a proposta os proponentes serão solidariamente responsáveis pelo pagamento da joia e $\frac{1}{4}$ um quarto da annuidade, caso o socio proposto deixe de effectuar o pagamento. Os proponentes que se recusarem a esse pagamento incorrerão na pena de eliminação.

Art. 14^o - O numero de socios estrangeiros é limitado a $\frac{1}{3}$ um terço do numero total dos socios.

Art. 15^o - O socio que deixar de pagar, no tempo devido, as suas contribuições, será pelo thesoureiro convidado a fazel-o, dentro de 15 dias da data do convite, e, se, findo este prazo, não tiver effectuado o pagamento, será eliminado do quadro social.

Art. 16^o - Além da falta de pagamento das contribuições, constituem casos de eliminação, o não comparecimento ou condemnação judicial por motivo des-honorario.

Art. 17^o - Os socios no seio do clube não poderão cultivar jogos de azar nem fomentar discussões politicas ou religiosas visto que o "São Paulo Futebol Clube" é inteiramente extranho a quaesquer movimentos que não se relacionem estritamente com

os fins para que foi creado.

Art.º 18.º - O socio eliminado só poderá ser readmittido mediante nova proposta, acciãta pela Directoria e pagamento da joia em do bro.

Art.º 19.º - O socio quando mudar de residencia deverã communicar, por scripto, ao Clube.

Capitulo III

Da Admiiiistracão

Art.º 20.º - O Clube serã admiiiistrado por uma Directoria composta de um Presidente, um primeiro 1.º Vice-Presidente, um segundo 2.º Vice-Presidente, um terceiro 3.º Vice-Presidente, um primeiro 1.º Secretario, um segundo 2.º Secretario, um primeiro 1.º Tesoureiro, um segundo 2.º Tesoureiro, eleitos pela Assembleia Geral Ordinaria, por maioria absoluta de votos.

Paragraphe 1.º - O cargo de Presidente só poderá ser exercido por brasileiros.

Paragraphe 2.º - Haverã tambem um Conselho Fiscal, composto de tres membros effectivos.

Art.º 21.º - O mandato da Directoria durarã 3 tres annos e o do Conselho Fiscal 1 um anno.

Art.º 22.º - A Directoria reunir-se-ã ordinariamente uma vez por mes e, extraordinariamente sempre que for convocada pelo Presidente, ou na sua ausencia por seu substituto legal.

Paragraphe unico - Os directores que deixarem de comparecer a tres reuniões ordinarias, consecutivas, da Directoria, perderã o seu cargo, salvo justificativa apresentada e acciãta pela mesma directoria.

Art.º 23.º - Quando se tiver de deliberar sobre operações de credito, mudancã da sede social, verificacão do orçamento da despesa do Clube, auc-

8

terização para despesas extraordinárias e outros assumptos que digam respeito a economia social, será o Conselho Fiscal convidado a tomar parte nas reuniões da Directoria.

Art.º 24.º - De cada reunião da Directoria ou do Conselho Fiscal, lavrar-se-á uma acta, em livro especial, cujas folhas serão rubricadas pelo Presidente. Essas actas serão approvadas e assignadas pelos directores presentes á reunião.

Art.º 25.º - A directoria nomeará comissões técnicas para dirigirem os diversos ramos de esportes cultivados pelos associados, fixando-lhe as attribuições.

Art.º 26.º - Ao presidente compete, além das attribuições ordinárias da administração: - 1.º) - representar o Clube activa e passivamente, judicial e extra-judicialmente. 2.º) Convocar o Conselho Deliberativo e as Assembleias Geraes. 3.º) - apresentar á Assembleia Geral Ordinaria um relatório referente ao anno social, acompanhado da prestação de contas.

Art.º 27.º - Ao 1.º primeiro, 2.º segundo e ao 3.º terceiro, Vice-Presidente, successivamente, compete substituir o Presidente na sua ausencia ou impedimento.

Art.º 28.º - Ao 1.º primeiro Secretario incumbem toda a correspondencia do Clube, a sua policia interna, a redacção das actas das reuniões da Directoria e das Assembleias Geraes, a publicação, aviso e noticias de interesse social, a organização e manutenção do registo de socios.

Art.º 29.º - O 2.º segundo Secretario auxiliará o 1.º primeiro e substituir-o-á em seus impedimentos.

Art.º 30.º - Ao 1.º primeiro Tesoureiro incumbem arreca-

dar as rendas do Clube, escriptural-as e deposital-as em estabelecimentos banca-rios, designados pela Directoria, e retirar, destes, quaesquer importancias, devendo os respectivos cheques serem visados pelo Presidente em exercicio.

Artº 31º - O 2º segundo Honorario auxiliará o 1º primeiro e substituir-o-á em seus impedimen-
tos.

Artº 32º - A escripturação auxiliará, digo a escriptu-
ração do Clube será feita em forma commer-
cial.

Artº 33º - O Honorario apresentará á Directoria, mensal-
mente, o balancete da receita e despesa do
Clube, do mez anterior, e organizará annual-
mente a prestação de contas e o balanco pa-
ra serem apresentados á Assembleia geral Or-
dinaria, depois de submettidos ao parecer
do Conselho Fiscal.

Artº 34º - A Directoria organizará o Regulamento Inter-
no do Clube, estabelecendo nelle as peccas que
julgar convenientes, e poderá modifical-o sem-
pre que entender ser necessario.

Artº 35º - A Directoria apresentará, annualmente á
Assembleia geral Ordinaria, um orçamento
para o exercicio seguinte.

Capitulo IV

Do Conselho Fiscal

Artº 36º - Compete ao Conselho Fiscal dar parecer
sobre tudo quanto disser respeito ás finan-
ças do Clube

Capitulo V

Do Conselho Deliberativo

Artº 37º - O Conselho Deliberativo será permanentemente e compor-se-á dos 18 seguintes membros eleitos na Assembleia da instalação do Clube realizada a 26 vinte e seis de Janeiro de 1930 mil novecentos e trinta, e designados nestes Estatutos.

Parapho 1º - As vagas que se verificarem no Conselho Deliberativo serão preenchidas pelo proprio Conselho, que elegera por maioria absoluta de votos, socios da categoria de fundadores.

Parapho 2º - O Conselho Deliberativo reunir-se-á quando for convocado pelo seu Presidente ou pela Directoria e só podera resolver com maioria absoluta de seus membros presentes.

Parapho 3º - O Conselho Deliberativo elegera dentre os seus membros um Presidente e um Secretario que terão funções permanentes.

Artº 38º - Ao Conselho Deliberativo compete: a) resolver sobre os recursos interpostos pelas Assembleias Gerais e Directoria. - b) - eleger seus membros quando se verificarem vagas.

Parag. unico - Os membros do Conselho Deliberativo que exercem cargos na Directoria, não terão direito de voto no Conselho, embora possam tomar parte nas reuniões e encaminharem as discussões dos casos que lhes forem affectos.

Capitulo II

Artº 39º - As Assembleias Gerais compor-se-ão dos membros da Directoria, do conselho deliberativo e do conselho Fiscal e dos socios fundadores.

Parapho 1º - São socios fundadores, os dignos socios escolhidos pela Directoria, dentre os primeiros quatrocentos (400) socios inscriptos, no registo social, e os que, por

Domingo

temporaneamente, por deliberação da Directoria, preencherem as vagas verificadas.

Paraglypho 2º Os socios contribuintes das Classes A e B, quando não pertencerem a categoria de fundadores, poderão tomar parte nas Assembleias, discutindo os assumptos nellas ventilados e apresentando propostas, mas não terão direito a voto.

Artº 40º A Assembleia Geral Ordinaria reunir-se-a no mez de Fevereiro de cada anno, em dia e hora designados pela Directoria e annunciados pela imprensa local, com oito dias, no minimumo, de antecedencia, para deliberação sobre o relatório e contas da Directoria, eleição desta e do Conselho Fiscal, e tratar dos mais assumptos que houver.

Artº 41º - As Assembleias Geraes Extraordinarias realisar-se-ão a qualquer tempo, por deliberação da Directoria, em a requerimento de, pelo menos, 25 vinte e cinco socios fundadores, e serão convocadas por aviso na imprensa local, com antecedencia, no minimumo de 5 cinco dias. No requerimento dos socios e no aviso de convocação serão sempre indicados os fins da reunião, e só sobre estes assumptos poder-se-a deliberação.

Artº 42º - Para a realiação, em primeira convocação, de qualquer Assembleia Geral Ordinaria ou Extraordinaria, é necessaria a presença da maioria absoluta dos socios fundadores.

Artº 43º - Em segunda convocação, as Assembleias deliberação com qualquer numero de socios fundadores presentes, menos nos casos dos artigos 45 quarenta e cinco e 46 quarenta e seis.

Artº 44º - A segunda convocação das Assembleias produzirá

ser feita ao mesmo tempo que a primeira e pa-
ra uma hora depois da designada para
aquella.

Capitulo VIII

Disposições Geraes e Transitórias

- Art.º 45.º - Somente a Assembleia Geral, ad referendum do
Conselho Deliberativo, poderá deliberar sobre a
aquisição de bens immoveis e a alienação
ou operação desses bens, de direitos reais so-
bre elles, e de apolices e acções; e taes alienações
não poderão effectuar-se sem terem a seu favor
a maioria absoluta dos socios fundadores.
- Art.º 46.º Estes Estatutos só poderão ser alterados pelo
Conselho Deliberativo, por sua iniciativa, ou por
proposta da Assembleia Geral, sujeito a appro-
vação do Conselho Deliberativo, e qualquer alte-
ração, só se considerará approvada, se obtiver a
seu favor dois terços de votos do numero total dos
socios fundadores, e se não offender ou modifica
a letra expressa nos artigos 3.º, trinta e sete, qua-
rta e cinco 45 e quarta e sete 47. e seus para-
graphos primeiro 1.º, segundo 2.º e terceiro 3.º.
- Art.º 47.º A denominação do Clube e as suas cores, pre-
to, vermelho e branco, e seu emblema são immu-
taveis.
- Art.º 48.º No caso de dissolução do Clube, a qual só pro-
derá ser deliberada por dois terços de votos em
Assembleia Geral a que comparecerem, no mini-
mo tres quartos dos socios fundadores, o activo
do Clube, depois da liquidação do passivo socia-
l será transferido ás instituições de caridade
que a Assembleia Geral designar. Para a respec-
tiva liquidação, será nomeada uma comissão

Longo

especial, com poderes especificados, e a venda das propriedades e bens do Clube só poderá ser feita em hasta pública.

Art.º 49.º Os socios do Clube não responderão subsidiariamente pelas obrigações sociais.

Art.º 50.º Sendo este clube fundado em continuação da A. A. Palmeiras, responderá pelo seu activo e passivo.

Art.º 51.º Os casos omissos nos presentes Estatutos regular-se-ão pelas leis vigentes.

Art.º 52.º Os presentes Estatutos entrarão em vigor na data da sua primeira Assembleia Geral, com qualquer numero.

Acta da Assembleia Geral Ordinaria realisada em vinte e um de Fevereiro de mil novecentos e trinta e um.

Nos vinte e um dias do mez de Fevereiro do anno de mil novecentos e trinta e um, na sede social, a Chacara da Floresta, Parte Grande, não tendo havido numero legal para funcionar em primeira convocação, ás dezete horas, presente associados em numero requerido para funcionar em segunda convocação, o senhor Presidente deste Clube, Sr. Edgard de Souza, declarou installada a assembleia geral ordinaria e convidou os senhores presentes a escolherem quem a presidisse.

Por proposta do senhor Firminiano de Moraes Pinto Filho foi aclamado o senhor Marcello Paes de Barros que tomando assento convidou para secretario o senhor Luiz Marcundes de Moura.

O senhor presidente declarou que de accordo com o edital publicado no "Diario Official" os fins desta assembleia são: tomar conhecimento e deliberar sobre o balanço e contas da Directoria e passar do Conselho Fiscal, re-

ativos ao exercício de mil novecentos e trinta; eger o Conselho Fiscal e seus Supplentes para o anno de mil novecentos e trinta e um e finalmente eleição para preenchimento dos cargos vagos, de 3º vice-presidente e 2º thesoureiro.

Determinou, pois, a mim secretario que procedesse a leitura daquellas peças e bem assim do parecer do Conselho Fiscal.

Terminada a leitura o senhor presidente declarou aberta a discussão e como ninguém quizesse fazer uso da palavra, encerrou-a pondo a votos o parecer do Conselho Fiscal, balanço e contas da Directoria, os quaes foram unanimemente approvados deixando de tomar parte na votação os membros da Directoria e Conselho Fiscal quanto ao seu parecer.

Em seguida o senhor presidente declarou que ia proceder a eleição do Conselho Fiscal para o exercício de mil novecentos e trinta e um, sendo eleitos por unanimidade de votos os seguintes annosados:

Conselho Fiscal: Sr. Francisco Junqueira de Oliveira

Sr. Levis Gogniera Barbosa - reelecto

D. Raphael de Sallas Sauprais - reelecto

Supplentes:

Sr. Innocencio Paes de Barros

Sr. Firmino de Moraes Pinto Filho

Sr. Luiz Marcondes de Moura

Procedeu-se em seguida a eleição dos cargos de terceiro vice-presidente e segundo thesoureiro, sendo eleitos unanimemente os seguintes senhores:

Para 3º Vice-presidente: D. Sergio Moura Filho

Para 2º Thesoureiro : Sr. Samuel de Toledo Filho

Proclamados os resultados acima o senhor presidente declarou encerrados todos os membros do Conselho Fiscal e os novos directores e como ninguém pedisse a palavra deu por encerrada a sessão, da qual, em loavis do. do. do, auxiliar da secretaria lavrou a seguinte acta que vai annexada por todos os presentes.

Luiz Marcondes de Moura

Long

Marcello Paes de Barros
Edgard de Souza
Alberik No. 6 aeds.
Gastao Coelho

~~Francisco~~

Jos. B. do Guis La Remeo.
~~Francisco de Sales~~
~~Francisco de Sales~~

Levi Garbosa
Francisco Guzman de Luna
Romualdo da Lanza
Arthur de Luna
Sylvio Costa Poo

~~Francisco de Luna~~

Paulo da Silva Gudo.

João Alberto Botelho
Francisco de Luna
~~Francisco de Luna~~

João Estrela

Luiz Roberto de Moraes
Francisco de Luna

~~Francisco de Luna~~

Frank Robbottan Jr.

Duques de Camargo
Marta José Pereira

Luiz José de Oliveira
Rodrigues
estipulante do. de abandonment
Julio de ^{Revisão}
Pedro G. Costa
ad da lista allargue
Sofismatizante de ^{Revisão}

Francisco de Assis
Octavio Vaz de Oliveira
Julio de ^{Revisão}
Francisco B. Buenoretto
Elias Alves Lima

Guilherme ^{Revisão}
Joaquim A. Campesino
Javier de ^{Revisão}
Francisco de ^{Revisão}

Acta da assembleia geral extraordinaria
realizada em virtude e taxa de juros de
novecentos trinta e cinco...

nos dias do mês de julho
de novecentos e trinta e cinco, na
sua social, ás 16 horas, presentee asso-
ciados em numero legal para funcio-
nar em primeira convocação, foi pre-
sidente presidente doutor Edgardo de
Souza decorada aberta a sessão, da
qual foi secretario o sr. Luiz Oliveira
de Barros, que deu a ordem do dia, re-
quendo publicação inserta no diário
official, publicadas em 19 de julho a
novecentos e trinta e cinco, de
seguir-se de ordem do sr. Pr.